



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MINUTA

ANEXO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A EMPRESA

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70067-901, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor de Administração, ROMEU MENDES DO CARMO, portador da Cédula de Identidade nº 646270 - SSP/DF, e do CPF/MF sob o nº 244.255.161-68, portador da Matrícula Funcional nº 1901727, nomeado pela Portaria nº 2.794, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de novembro de 2019, apostilada pela Portaria nº 1.083, de 13 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, e a Portaria nº 1.014, de 8 de abril de 2020 e retificação, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 59000.011063/2021-77 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, para suprir as necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2021, ao Processo Administrativo nº 59000.011063/2021-77, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE CHAVEIRO						
Lote	Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo Estimado	Valor Unitário - R\$
Único	1	Abertura de fechadura de móveis.	5436	Und.	60	-
	2	Abertura de fechadura de porta.	5436	Und.	40	-
	3	Abertura de porta de carro oficial.	5436	Und.	3	-
	4	Abertura de cofre.	5436	Und.	3	-
	5	Conserto de fechadura de porta, mesa, arquivo e armário	5436	Und.	50	-
	6	Cópia de chave de carro oficial.	5436	Und.	3	-
	7	Cópia e chave de porta, mesa, arquivo e armário.	5436	Und.	500	-
	8	Cópia de chave de cofre.	5436	Und.	5	-
	9	Cópia de chave tetra.	5436	Und.	30	-
	10	Fornecimento e instalação de fechadura de armário.	5436	Und.	30	-
	11	Fornecimento e instalação de fechadura de mesa.	5436	Und.	30	-
	12	Modelagem de chave tetra.	5436	Und.	15	-
	13	Modelagem de chave de cofre.	5436	Und.	5	-
	14	Modelagem de chave de porta, mesa, arquivo e armário.	5436	Und.	200	-
	15	Redefinir senha de cofre mecânico.	5436	Und.	5	-
	16	Troca de segredo de fechadura de móveis.	5436	Und.	20	-
	17	Troca de segredo de fechadura de porta.	5436	Und.	20	-
TOTAL R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, ou até que seja feita nova contratação de manutenção predial com solução que incorpore a execução dos serviços previstos no objeto deste contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 530001/00001 - MDR/SE/SAD/ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI : ADM

PTRES:

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. As regras e índice do reajuste do contrato são as previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato reger-se-á pelos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. 1.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto **no parágrafo único do art. 72 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Brasília/DF** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:

1 - CPF:

2 - Nome:

2 - CPF:

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União / [Termo de Contrato - Modelo - Serviços Não Continuados - Pregão](#). Atualização: Julho/2020 / Acessado em 26/10/2021. Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-nao-continuados-pregao>.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Fernandes Emery, Chefe de Divisão de Gestão de Contratos**, em 03/01/2022, às 15:03, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene da Conceição Santos, Técnico(a) de Contabilidade**, em 03/01/2022, às 15:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3538680** e o código CRC **454A56D6**.

Processo nº 59000.026014/2019-14

Criado por **rosilene.santos**, versão 5 por **gustavo.emery** em 03/01/2022 15:01:41.